

EDITAL Nº 03/2024-ILD

PROCESSO Nº 23106.063035/2024-52

PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À CONSOLIDAÇÃO DE PERÍODICOS CIENTÍFICOS DO INSTITUTO DE LETRAS

O INSTITUTO DE LETRAS (IL) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) torna pública o presente Edital para docentes lotados em seus departamentos, discentes de pós-graduação e pesquisadores em pós-doutoramento vinculados a Programas de Pós-Graduação do IL, que integrem equipe organizadora de Revistas Científicas do Instituto, a fim de apresentarem propostas de pesquisa para incremento na classificação ou para inclusão da revista no indexador Qualis da CAPES, com base nos termos da Resolução nº 03/2018 do Conselho de Administração da UnB e no artigo 218, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e considerando a importância da difusão e disseminação das pesquisas desenvolvidas no Instituto de Letras, para fins de fortalecimento das estruturas de pesquisa e inovação do IL.

1. DOS OBJETIVOS**1.1 Geral**

1.1.1 Apoiar propostas de pesquisa que visem (a) à qualificação e consolidação de revistas científicas do Instituto de Letras indexadas nos estratos do indexador Qualis-Periódico CAPES ou (b) à inclusão de revistas científicas neste indexador.

1.1.2 Incentivar a elevação da qualidade da produção científica desenvolvida pelos programas de pós graduação do Instituto de Letras, garantindo como meta o aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico, além da profissionalização e internacionalização dos periódicos do Instituto de Letras.

1.2 Específicos

1.2.1 Apoiar a estruturação e desenvolvimento de revistas científicas indexadas nos estratos do Qualis-Periódico CAPES, visando à ascensão na classificação e conceito;

1.2.2 Favorecer a inclusão de revistas científicas do Instituto de Letras no Qualis-Capes;

1.2.3 Dar publicidade e visibilidade aos resultados das pesquisas científicas de docentes e discentes de Pós-Graduação do Centro-Oeste.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Edital, consideram-se:

2.1 Proponente/Beneficiário(a) único: docente lotado em departamentos do Instituto de Letras; discente regularmente matriculado em programa de pós-graduação do IL; pesquisador em pós-doutoramento vinculado a programa de pós-graduação do IL. O proponente/beneficiário(a) único será responsável pela edição ou organização de Revista Científica do Instituto de Letras, desde a etapa de submissão à presente chamada até a aprovação final da prestação de contas, bem como responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário(a).

2.2 Equipe proponente/beneficiária: equipe constituída por dois membros qualificados conforme item 2.1. A equipe será responsável pela edição ou organização de Revista Científica do Instituto de Letras, desde a etapa de submissão à presente chamada até a aprovação final da prestação de contas, bem como responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponentes/Beneficiário(a)s.

2.3 Proposta de pesquisa: conjunto articulado de atividades de pesquisa, com foco claramente delimitado, que contribuam para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da revista científica, com proposta e metas a serem atingidas que explicitem o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação.

2.4 Periódico científico: publicação seriada, que se apresenta sob a forma de revista científica, editada em intervalos pré-fixados (periodicidade), por tempo indeterminado, que trate de temáticas relacionadas a áreas do conhecimento registradas na tabela do CNPq, conforme política editorial definida e registrada com Número Internacional Normalizado (ISSN).

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1 Os critérios de admissibilidade compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.2 Os responsáveis pela edição de Revistas Científicas do Instituto de Letras serão os(as) proponentes/beneficiários(as) **únicos** ou integrantes de equipe proponente/beneficiária e deverão submeter **uma única** proposta de acordo com o formulário ANEXO I.

3.3 Critérios de admissibilidade quanto ao(a) proponente/beneficiário(a) e à equipe proponente/beneficiária:

3.3.1 Comprovar qualificação como Proponente/Beneficiário, conforme item 2.1 deste edital;

3.3.2 Comprovar que é responsável ou pertence à equipe responsável pela edição da revista por meio de declaração de chefe de departamento ou de coordenador(a) de programa de pós-graduação do Instituto de Letras ou de informação pública constante no *site* de hospedagem do periódico ou cópia de página impressa do periódico;

3.3.3 Apresentar currículo Lattes atualizado nos últimos três meses à data da

submissão.

3.4 Critérios de admissibilidade quanto à proposta e ao periódico científico:

3.4.1 A proposta deve ser submetida por um proponente individualmente ou por equipe proponente e estar vinculada a **um único periódico científico**, necessariamente no modelo do formulário ANEXO I.

3.4.2 O cronograma da proposta deve prever execução e entrega de resultados **em até 12 meses** a partir da liberação dos recursos.

3.4.3 Não serão aceitas propostas fora dos prazos estabelecidos no cronograma do presente edital, constante do item 4 deste edital.

3.4.4 No plano de trabalho da proposta devem ser apresentados as ações e os itens a serem realizados pelo(a) proponente/beneficiário(a) ou pela equipe proponente, de maneira clara e objetiva.

3.4.5 O periódico científico deve ter, no mínimo, um ano de publicação, a ser comprovada por fotocópia de capa ou contracapa de volume/número já publicado.

3.4.6 Caso o periódico tenha sido contemplado no Edital nº 03/2023-ILD, será necessário relacionar, ao processo de submissão ao presente edital, o processo original vinculado ao recebimento do apoio financeiro relativo àquele edital, com a prestação de contas respectiva, que deverá conter despacho de aprovação pela comissão de Orçamento e Infraestrutura do IL.

4. CRONOGRAMA

	1º PERÍODO	2º PERÍODO
Período de Inscrição	de 13 a 19 de agosto de 2024	de 04 a 14 de setembro de 2024
Homologação das inscrições	até o dia 22 do mês de submissão	
Divulgação do resultado provisório	até o dia 26 do mês de submissão	
Interposição de recurso	no primeiro dia útil seguinte à data da divulgação do resultado provisório	
Divulgação do resultado final	até 3 dias úteis após a divulgação do resultado provisório	

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Serão destinados recursos financeiros no valor global de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), oriundos da Matriz do IL e/ou de captação de Custos Indiretos. Os valores serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto de Letras.

5.2 Cada proposta receberá até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que poderá ser paga em uma única parcela de R\$ 8.000,00 (quatro mil reais) ao proponente **único** ou em uma parcela de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada um dos dois membros de equipe proponente.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 Os seguintes documentos devem ser apresentados para submissão por meio de **um único Processo SEI** criado por membro(s) qualificado(s) como PROPONENTE/BENEFICIÁRIO ou integrante de equipe proponente e enviado para a caixa IL, **cujo número deve ser informado para o e-mail editaisil@unb.br, com o seguinte assunto: INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 03/2024-ILD.**

6.1.1 Formulário ANEXO I deste Edital, com uma única proposta de pesquisa.

6.1.2 No caso de discente proponente ou membro de equipe proponente, comprovante de vínculo com Programa de PG do Instituto de Letras.

6.1.3 No caso de pesquisador em pós-doutoramento no IL proponente ou membro de equipe proponente, comprovante de vínculo com Programa de PG (ata ou declaração de Coordenação de PG).

6.1.4 Declaração de chefe de departamento ou de coordenador(a) de programa de pós-graduação do Instituto de Letras ou informação pública constante no *site* de hospedagem do periódico ou cópia de página impressa do periódico que comprove que o(a)s proponentes integram a equipe responsável pela edição da revista.

6.1.5 Documento contendo arquivo da Revista Científica (se impresso utilizar formato de arquivo pdf; se eletrônico informar no arquivo o link de acesso na internet).

6.1.6 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma da presente Chamada Pública.

6.1.7 Para os fins deste edital só será aceita uma candidatura por proponente(s) ou equipe proponente, por revista.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Análise de admissibilidade: a comissão de Orçamento e Infraestrutura do IL procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando o cumprimento dos itens 3 e 6 do presente Edital.

7.2 As propostas que não atenderem às respectivas exigências serão previamente desclassificadas deste Edital.

7.3. Avaliação e julgamento de mérito

7.3.1 A proposta que reunir toda a documentação, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos no presente Edital será submetida à análise e julgamento de mérito por membros da Comissão de Orçamento e Infraestrutura do IL.

7.3.2 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, atribuindo-se notas de 0 a 5.

7.4. Critérios de seleção

7.4.1 Qualificação do periódico (abrangência nacional/internacional, Qualis/CAPES, inserção e impacto na comunidade científica) - 2 pontos.

7.4.2 Qualidade e adequação da proposta: clareza na apresentação do problema; coerência entre cronograma de execução de ações e objetivos, metas e resultados - 2 pontos.

7.4.3 Vínculo da revista a programa de pós-graduação do Instituto de Letras - 1 ponto.

7.4.4 A nota final de cada proposta será aferida pela soma dos pontos, totalizando até 5 pontos.

7.4.5 A qualificação da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos do Instituto de Letras.

7.4.6 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 7.4.1 e 7.4.3, nesta ordem.

7.4.7 Propostas com nota final superior ou igual a 3 farão jus a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); propostas com nota final inferior a 3 receberão uma parcela de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). No último caso, em se tratando de equipe proponente, a equipe deverá declarar, via despacho no processo SEI de submissão da candidatura, o nome do(a) proponente/beneficiário(a) que receberá a parcela.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O Instituto de Letras divulgará a lista dos aprovados no site: <http://www.il.unb.br/>, de acordo com o cronograma apresentado no item 4.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Recursos poderão ser interpostos desde que obedecido o prazo no cronograma, cabendo à Comissão de Orçamento e Infraestrutura do Instituto de Letras julgá-los.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo e-mail ild@unb.br, que também poder receber eventuais dúvidas/questionamentos.

11.3 A Comissão de Orçamento e Infraestrutura do Instituto de Letras analisará os recursos interpostos e encaminhará resultado para publicação no site <http://www.il.unb.br/>, conforme previsto no cronograma apresentado no item 4.

12. REPASSE E USO DOS RECURSOS

12.1 As propostas aprovadas terão seus processos encaminhados para tramitação no setor financeiro o Instituto de Letras.

12.2 Os projetos terão prazo **máximo** de execução de 12 (doze) meses.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas final do projeto será constituída de relatório técnico resumido (1 lauda) de execução das atividades apresentadas na proposta, quando concluída a execução, a ser anexada junto ao processo original de concessão do recurso, que deverá ser mantido pelo(a)s Beneficiário(a)(s)/Proponente(s) ou membro de equipe proponente para acompanhamento e controle.

13.2 O descumprimento do item 13.1 implicará impossibilidade de candidatura em nova edição do presente edital no ano de 2024, caso ocorra.

14. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital divulgadas pela internet no site <http://www.il.unb.br/>. É responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) ou do membro da equipe proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes ao presente Edital.

Brasília, 12 de agosto de 2024.

Sandra Lúcia
Rodrigues da
Rocha

Diretora do
Instituto de
Letras



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lucia Rodrigues da Rocha, Diretor(a) do Instituto de Letras**, em 12/08/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11448537** e o código CRC **CC2F2369**.

Referência: Processo nº 23106.063035/2024-52

SEI nº 11448537